



Estado do Paraná

# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

DECRETO Nº101/2026

DATA: 02/06/2026

**SÚMULA:**.....Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARUMBI-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2026 é comemorado o dia de *CORPUS CHRISTI*, feriado municipal instituído pela Lei nº182/67 de 28 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente não trará prejuízos aos munícipes.

## **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, com exceção dos serviços tidos como essenciais, no dia **05 de junho de 2026**, em virtude das festividades de *CORPUS CHRISTI* no dia 04 de junho de 2026, retornando seu atendimento ao público no dia 08/06/2026 à partir das 07hrs30min.

**Parágrafo Único** – Considerando-se serviços essenciais à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal 7.783/89.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, 02 de junho de 2026.

Elaine Maria Ferreira Costa  
Prefeita Municipal